



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Anexos II e III da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, na pessoa do Ilmo. Presidente Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Brejinho – PE passará a compor o seu quadro de pessoal, em conformidade com os respectivos quantitativos, simbologias, modificando o Anexo II, conforme tabela:

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

Denominação do Cargo, Contrato e/ou Função	Vagas	Referência
Coordenador de Sistema de Controle Interno	001	CC1
Agente de Tesouraria	001	CC2
Diretor Administrativo	001	CC3
Secretário Executivo	001	CC4
Assessor Legislativo	004	CC5



Art. 2º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

ANEXO III – VALORES SALARIAIS BÁSICOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO


Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 1.302,00
PA - 2	R\$ 1.302,00
PA - 3	R\$ 1.302,00
PA - 4	R\$ 1.302,00
CC1	R\$ 2.612,00
CC2	R\$ 2.145,00
CC3	R\$ 1.302,00
CC4	R\$ 1.630,00
CC5	R\$ 1.302,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2023 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Brejinho – PE, 13 de fevereiro de 2023.


Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente


Tony Railã Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Felipe Rocha da Costa
1º Secretário



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

MENSAGEM DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edís da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que tem por objetivo reformular e atualizar a estrutura financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE.

Devido ao aumento das obrigações institucionais deste Poder Legislativo junto aos órgãos: Municipal, Estadual e Federal, para que não haja atraso nas demandas legislativas.

Por fim, observamos que neste projeto de Lei será acrescentado apenas 02 (dois) cargos de Assessor Legislativo visando com isso reorganizar as funções administrativas desta Casa de Leis.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Brejinho – PE, 13 de fevereiro de 2023.


Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente


Tony Railá Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Felipe Rocha da Costa
1º Secretário